



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

EDITAL 010/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-CISNORDESTE/SC

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-CISNORDESTE/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE/SC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Clézio José Fortunato, Prefeito do Município de São João do Itaperiú/SC, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”** visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** conforme Termo de Referência Anexo I, para atender ao **CISNORDESTE/SC** e as Secretarias de Saúde dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Municípios de Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Campo Alegre, Corupá, Garuva, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Massaranduba, Piên/PR, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú e Schroeder, de acordo com as descrições abaixo e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no Anexo I.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que disciplinam a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, bem como as Resoluções 03 e 04/2021 do CISNORDESTE/SC, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00 do dia 10/12/2021 até às 09h00 do dia 17/12/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00 às 10h00 do dia 22/12/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h01 min do dia 22/12/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, SC

E-mail: pregoeiro@cisnordeste.sc.gov.br

Site: www.cisnordeste.sc.gov.br

Telefone: (47) 3422-9838

1. OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O presente pregão tem como objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em saúde pública, para controle, avaliação e auditoria em saúde,



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

aplicando a correção estratégica no processo de atendimento, registro clínico qualificado, faturamento para as atenções primária, secundária e terciária, incluindo uma Solução de Auditoria, Planejamento e Gestão estratégica de indicadores de saúde objetivando o acompanhamento e o cumprimento das metas definidas pelo Ministério da Saúde, bem como treinamento e suporte pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, na forma da legislação vigente, para atender as necessidades Administração Municipal, na forma e interesse de contratação de cada ente consorciado, listados, na forma, quantitativo e condições previstas neste Edital e TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

1.1.1 Os requisitos técnicos constam no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 A Ata de Registro de Preços e posterior contratação serão formalizados nas condições previstas neste edital.

1.3 Os preços especificados na Ata de Registro de Preços terão validade por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

1.4 As contratações serão efetuadas conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de celebração de contrato diretamente com o Órgão Participante.

1.6 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023**.

1.7 É objeto da presente licitação:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UN.	Quantidades
1	Serviços de implantação e treinamento por município.	Serviço Unitário	17 ¹
2	Locação da Licença de uso, bem como suporte técnico e atualizações tecnológicas por habitante	Por habitante	1.228.097 ²
3	Consultoria em Saúde para Municípios consorciados e Consórcio	Hora Técnica	7.000 horas/ano ³ (estimativo)

¹ Municípios consorciados que podem aderir a ata e será cobrado apenas no primeiro mês do contrato firmado com o município consorciado, não fazendo parte das demais parcelas mensais.

² Consulta IBGE População Estimada 2021, para elaboração orçamentária de 2022.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

³ O quantitativo apresentado, embora possa vir a constar de Contrato Administrativo a ser firmado pelo CISNORDESTE, compreende “Serviço sob-demanda”, podendo ser consumido em sua totalidade, ou não. São 583 horas por mês e 7.000 horas no ano estimadas.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE, através de seu Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

2.3 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a recebimento e abertura da proposta, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.4 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para a recebimento das propostas.

2.5 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

2.6 **Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da licitante.**

2.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como legislação aplicável.

3.1.1 Empresas em consórcio poderão participar da presente licitação, observados os critérios, requisitos, restrições e impedimentos estabelecidos pelo art. 33 da Lei nº 8.666/93.

3.2 Para participar desta licitação, o interessado deverá realizar previamente seu cadastramento junto ao **Portal de Compras Públicas**.

3.3 Estarão impedidos de participar do processo licitatório aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;
- b) sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer esfera;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

- c) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - d) enquadrem-se às hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - e) Apresentem irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e item 11.2, alínea c.1 deste Edital.
 - f) Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.
- 3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao Portal de Compras Públicas, até no mínimo uma hora antes do horário limite fixado neste Edital para o recebimento das propostas.
- 3.5 Na data indicada para o início de recebimento da proposta no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 3.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.7 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 3.8 Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro dos preços;
 - l) instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

4.3 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica nos termos do Artigo 13 da Resolução 04/2021 do CISNORDESTE/SC:

I - credenciar-se no provedor do sistema para certames promovidos pelo CISNORDESTE/SC;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos e documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no provedor do sistema terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

PARTICIPAÇÃO

4.4 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.7 **Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.**

4.8 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.9 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas nesta Resolução.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

- 4.11 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada e os documentos de habilitação.
- 4.12 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 4.13 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, inclusive, para envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.
- 4.14 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 4.15 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.16 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 4.17 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 4.18 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 5.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou caso semelhante.
- 5.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

- 5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.15 Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.
- 5.16 **DEVERÁ O LICITANTE ANEXAR NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E ENCAMINHAR VIA E-MAIL no endereço: pregoeiro@cisnordeste.sc.gov.br, A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA CONFORME SEU ÚLTIMO LANCE, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (cinco) DIAS ÚTEIS APÓS A DATA FINAL DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.**
- 5.17 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas no item 5.16.
- 5.18 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.19 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.20 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.21 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.
- 5.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

6. DOCUMENTAÇÃO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

6.1 As licitantes deverão apresentar todos os documentos a seguir especificados sob pena de inabilitação, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos.

6.1.1 TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

6.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgado.

6.2.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (Anexo IV).

6.2.3.1. Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.4 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a seguinte documentação:

6.2.4.1 Comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal - <http://www.receita.fazenda.gov.br/>;

6.2.4.2 Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (Anexo V).

6.2.4.3 Os documentos relacionados nos subitens 6.2.4.1 e 6.2.4.2 poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

6.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

6.2.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

6.2.8 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

6.2.9 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

6.2.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

6.2.11 Dados cadastrais da licitante, conforme modelo do Anexo VII.

6.2.12 Dados Bancários, conforme Anexo III.

6.2.13 Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, a Constituição Federal, Conforme Anexo VIII.

6.2.14 Declaração Do Quadro De Funcionários, conforme Anexo IX.

6.2.15 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.16 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultando ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para seguir à fase de diligência e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

6.2.17 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais na sede do Órgão Gerenciador, para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por e-mail, tampouco documentos ilegíveis.

6.2.18 Os documentos cuja autenticidade possa ser atestada através da *internet*, mediante livre e gratuito acesso, não precisarão ser autenticados.

6.2.19 Em hipótese alguma serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

6.2.20 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **02 (dois) meses** após a sua expedição.

6.3 A **qualificação técnica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos: Considerando que a Gestão do Sistema Único de Saúde exige não só o pleno conhecimento da legislação pertinente, mas, sobretudo experiência no processo de Controle e Avaliação, as empresas proponentes deverão apresentar 2 (dois) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprove experiência anterior da empresa licitante, em ter fornecido objeto da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público, informando dados completos da empresa, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

6.4. A **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

a) Balanço patrimonial do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio da empresa (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.1.2) Publicados em Jornal; ou

a.1.3) Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica); ou

a.1.4) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

a.2) A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

a.2.1) Liquidez Geral: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a.2.2) Liquidez Corrente: Ativo Circulante

Passivo Circulante

a.2.3) Solvência Geral: Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a.3) Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos nos subitens anteriores (a.2.1, a.2.2 e a.2.3);

a.4) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos nos subitens “a.2.1”, “a.2.2” e “a.2.3”, mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da comarca sede da pessoa jurídica.

6.5. Deverá ser apresentada **declaração** da licitante de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VIII;

6.5.1. A declaração deverá ser elaborada em papel identificado e assinada pelo representante legal da licitante.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Tipo de Licitação: **Menor Preço GLOBAL.**

7.2. **Do Julgamento.**

7.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital;
- b) descumprirem preceitos normativos;
- c) tiverem seus preços ou estipularem qualquer condição baseados nas propostas de outras licitantes;
- d) alterarem e/ou frustrarem as especificações dos itens previstos no Termo de Referência – Anexo I;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

e) apresentarem preços superiores (lance final) ao valor orçado pela Administração;

7.3. Não será motivo para desclassificação o fato de a licitante não informar em sua proposta número de telefone, dados bancários ou dados do representante legal. Nesses casos, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante a complementação das informações no prazo de 2 (dois) dias;

7.4. Constatada a regularidade dos documentos de habilitação e a adequação ao Termo de Referência, será assinada a Ata de Registro de Preços, com modelo apresentado no Anexo VI, com a licitante que apresentar a proposta vencedora.

8. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital ou apresentarem documento fora do prazo de validade; apresentarem documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprirem preceitos normativos;

8.2 Na hipótese de licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3 Poderá ocorrer, a critério do Pregoeiro, a suspensão do certame a fim de examinar os documentos e condições da habilitação, o Pregoeiro marcará nova data e horário para o prosseguimento da Licitação, promovendo, se necessário, ciência por intermédio do chat do Portal de Compras Públicas.

9. RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 1 (uma) hora.

9.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;

9.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

9.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema, não sendo recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

9.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo à Diretoria Executiva para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

10. DILIGÊNCIA – EXAME DE CONFORMIDADE

10.1 A diligência será realizada **apenas com a proposta vencedora, em até 10 (dez) dias úteis**, entre a fase de habilitação e adjudicação do objeto, para comprovar que a solução ofertada pela licitante atende plenamente aos requisitos exigidos pelo CISNORDESTE/SC e municípios constituintes, conforme estabelecido no presente edital e seus anexos, em especial ao Termo de Referência.

10.2. A licitante detentora do melhor preço será submetida à diligência na sede do CISNORDESTE/SC, em horário comercial, podendo os trabalhos ser interrompidos e retomados ou seu horário estendido conforme necessário, a critério do CISNORDESTE/SC.

10.3. As seguintes regras gerais deverão ser observadas:

10.3.1 A data de início e o local do Exame de Conformidade serão definidos pelo Pregoeiro ao final da fase de habilitação e acontecerá em sessão pública nas dependências do CISNORDESTE, ou em outro local que o Pregoeiro venha a definir.

10.3.2 O Exame de Conformidade deverá ocorrer necessariamente antes da fase de adjudicação do objeto.

10.3.3 O Exame de Conformidade tem por objetivo avaliar se a licitante e o sistema ofertado possuem capacidades funcionais e técnicas condizentes com os itens exigidos no edital.

10.3.4 O Exame de Conformidade será conduzido por Comissão Avaliadora, cujos membros serão nomeados pelo CISNORDESTE e será composto de profissionais do CISNORDESTE e de secretarias municipais de saúde de Municípios Consorciados, e consistirá na aferição do atendimento de no mínimo 90% dos Itens do Sistema conforme item 8 do Termo de Referência.

10.3.5 A Comissão Avaliadora poderá permitir a apresentação em ordem diversa, caso isso permita agilizar o processo de Exame de Conformidade.

10.3.6 Se o software ofertado pela primeira colocada não atender 90% dos itens do sistema descritos no Termo de Referência, a segunda empresa colocada será convocada de acordo com a ordem de classificação da sessão de etapa de lances, para realizar a habilitação e Exame de Conformidade do software indicado em sua proposta e assim sucessivamente.

10.3.7 A licitante designará o máximo de dois representantes para efetuar a apresentação do software para o Exame de Conformidade.

10.3.8 A ausência de representante da licitante na data designada para o Exame de Conformidade acarretará na sua desclassificação do certame.

10.3.9 A participação das demais licitantes nas sessões de Exame de Conformidade será permitida, porém estas não poderão manifestar-se nem efetuar questionamentos no decorrer das mesmas, podendo,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

entretanto, manifestar-se ao pregoeiro ao final de cada dia, verbalmente ou por escrito. Considerando a situação da crise sanitária do Covid-19, será permitido somente 01 (um) participante por empresa licitante.

10.3.10 Com o intuito de proteger a propriedade intelectual dos softwares dos licitantes, não será permitido fotografar ou filmar durante as sessões de Exame de Conformidade.

10.3.11 Não será permitida a entrada de pessoas na sala após o início da sessão do exame de conformidade.

10.3.12 Está vedado o uso de celulares, a realização e o atendimento de chamadas telefônicas durante a sessão do Exame de Conformidade por parte de todos os presentes na sala, inclusive chamadas de voz por aplicativos.

10.4 A licitante deverá demonstrar seu software, apresentando cada funcionalidade correspondente a cada item e subitem, na sequência descrita do edital. A licitante terá até 02 (dois) minutos para cada item, podendo a Comissão Avaliadora aumentar este tempo ao seu exclusivo critério. Caso o licitante não demonstre o item em até 02 (dois) minutos, o respectivo item será considerado como não atendido.

10.5 A Comissão Avaliadora poderá durante o Exame de Conformidade, intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos seus representantes, responder de imediato.

10.6 Não caberá à Comissão Avaliadora fazer questionamentos fora do escopo dos itens em avaliação.

10.7 Durante a realização do Exame de Conformidade o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e membros da Comissão Avaliadora não expressarão opiniões de mérito.

10.8 Não serão aceitas como válidas demonstrações por parte da licitante que sejam incompletas, com erros, subjetivas, com equivalência infundada ou que deixem margem de dúvida quanto ao atendimento de um item ou subitem. Nestes casos, o item ou subitem será considerado como não atendido pela Comissão Avaliadora.

10.9 Cada sessão do Exame de Conformidade que compreende um dia de trabalho será encerrada com a emissão de uma Ata, identificando a fase do exame de conformidade e relatando fatos ocorridos durante a sessão e eventuais manifestações ao final da sessão de representantes das demais licitantes.

10.10 O Exame de Conformidade irá considerar exclusivamente a apresentação do próprio software e exclusivamente via Internet, desconsiderando qualquer representação por meio de slides, vídeos, arquivos de texto ou outros meios.

10.11 Os equipamentos utilizados durante o Exame de Conformidade deverão ser providenciados pela própria empresa licitante, incluindo, entre outros, computador, projetor de mídia, conexão à internet de redundância, sendo que o CISNORDESTE disponibilizará uma sala apropriada, ligação de energia elétrica e conexão de Internet.

10.12 A demonstração do software, bem como o uso dos equipamentos, internet, será de exclusiva responsabilidade da licitante.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, atendendo todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com todos os critérios de julgamento, for considerada habilitada e tiver sido aprovada na diligência;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

11.2. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, sendo que eventuais impugnações deverão ser realizadas no prazo de recurso, conforme procedimento estabelecido no capítulo DOS RECURSOS.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

12.1 As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados e Consórcio), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

12.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame, após fase de diligência para verificação de adequação ao Termo de Referência, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

12.3 Poderá ser utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas.

12.4 O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se-lhe as sanções previstas neste edital.

12.5 Durante a vigência da ata de registro de preços o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão firmar contratação com o fornecedor, sendo a contratação e a fiscalização do contrato realizada por cada Órgão Participante.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa relativa à adesão a presente Ata de Registro de Preços correrá por dotação própria, de acordo com a legislação pertinente vigente.

14. SANÇÕES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CISNORDESTE/SC e municípios consorciados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, bem como demais cominações legais;

14.2. A licitante que oferecer recurso ou impugnação meramente procrastinatórios, contra atos e decisões do pregoeiro ou da autoridade superior, seja por meio de recurso administrativo ou de ação judicial, fica,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

desde logo, ciente que, em caso de indeferimento do pedido, será acionada judicialmente para reparar os eventuais danos causados ao CISNORDESTE/SC em razão de, principalmente, atraso na implantação da solução licitada;

14.3. O CISNORDESTE/SC poderá aplicar à licitante vencedora, ressalvada a defesa prévia e o contraditório, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato, caso a licitante vencedora do certame se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços e posterior contrato;

14.4. Incorrerá nas penas e crimes pertinentes todo aquele que, imbuído de má-fé, frustrar ou fraudar o caráter competitivo e legal das licitações.

14.5. As sanções e penalidades aplicáveis durante a execução do contrato constarão do documento, conforme minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VI.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, de empresa para o fornecimento dos serviços licitados neste certame;

15.2. Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes, estará precluso o direito de participação de proponentes que até então não tenham entregado os respectivos envelopes;

15.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

15.4. Caso haja dúvidas relacionadas à cotação dos itens constantes do Pregão, deverão ser sanadas na abertura das propostas, fazendo-se constar em ata, sob pena de não se considerar posterior recurso;

15.5. Fica assegurada ao CISNORDESTE/SC a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular esta licitação, bem como aumentar ou reduzir a quantidade pré-fixada, dentro dos limites legais, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações;

15.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a esta licitação;

15.7. A contagem dos prazos dar-se-á excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se às 12 (doze) horas do dia do seu vencimento;

15.8. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após a homologação pela autoridade competente do CISNORDESTE/SC;

15.9. A participação neste Pregão implica no conhecimento por parte das licitantes, dos termos, ritos e condições nele inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

15.10. O não comparecimento de qualquer participante à reunião não impedirá que ela se realize;

15.11. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, bem como das exigências constantes deste edital poderão ser obtidos exclusivamente no Portal de Compras Públicas;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

15.12. Caso a licitante possua multa ou impedimento pendente no CISNORDESTE/SC ou em qualquer dos municípios consorciados, deverá comprovar a sua quitação até o horário da sessão de abertura dos envelopes, sob pena de ser considerada impedida de participar da licitação;

15.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Joinville, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA

ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

ANEXO X – POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Joinville, 03 de dezembro de 2021.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO

Presidente do CISNORDESTE/SC



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

**EDITAL 10/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

A publicação do Decreto 7.508/11, ao regulamentar aspectos da Lei 8.080/90 e a Lei Complementar nº 141/12, inseriram o planejamento na agenda central dos entes federados, apontando a necessidade de aprimorar os processos e práticas da gestão de forma a compatibilizar as necessidades das políticas de saúde existentes com as disponibilidades de recursos financeiros.

A partir de então, outros atos normativos do Ministério da Saúde vêm exigindo cada vez mais dos gestores esforços no sentido de garantir a execução das ações e metas pactuadas para que os recursos financeiros sejam garantidos;

Nesse sentido, a Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 instituiu um novo modelo de financiamento da Atenção Primária em Saúde “Previne Brasil”, que estabeleceu diferentes componentes para o recebimento dos recursos federais, a saber: Captação Ponderada, Pagamento por Desempenho e Incentivos Estratégicos.

A captação ponderada consiste no número de cadastros de usuários realizados pelas equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP).

O Pagamento por Desempenho consiste no cumprimento de indicadores de processo e de resultado elencados pelo Ministério da Saúde destacados como objetivo de monitorar e avaliar o desempenho da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e, primordialmente, das ações desenvolvidas pelas equipes que



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

atuam na atenção primária. Esta ação visa também analisar o acesso e a qualidade dos serviços prestados pelos municípios, viabilizando, assim, a implementação de medidas de correção e/ou aprimoramento das ações e serviços ofertados.

O incentivo referente ao componente estratégico está atrelado às especificidades e prioridades em saúde, os aspectos estruturais das equipes, e a produção em ações estratégicas em saúde.

Uma vez que não sejam atendidos os parâmetros estabelecidos, o município pode ser penalizado com o corte de recursos o que impactaria sobremaneira na sustentabilidade da manutenção das equipes hoje existentes, incluindo o pagamento de salários dos servidores.

Deve-se registrar que a atenção especializada também necessita estar com seus processos de registro e processamento de dados de produção para que não haja a perda de informações para a composição da série histórica que é monitorada pelo Ministério da Saúde para fins de revisão do teto da Média e Alta Complexidade (MAC) a ser repassado.

Aliada as demandas ora existentes, a pandemia da COVID-19 evidenciou a urgência em realizar adequações imediatas no que se refere a infraestrutura e serviços tecnológicos para atender as demandas crescentes e, que exigem condutas sanitárias mais rígidas para evitar a propagação da doença.

Sendo o exposto, resta claro que os municípios precisam inovar e modernizar seus processos de trabalho para que os resultados almejados sejam alcançados. Para tanto, entende-se que soluções tecnológicas atreladas a consultorias e capacitações sejam alternativas viáveis para ajudar a dar respostas rápidas, com uma maior precisão e em tempo oportuno.

Considerando o exposto, é premente a contratação de solução tecnológica na automação de processos de monitoramento e avaliação da Atenção Primária, e serviços de consultoria especializados para que a gestão possa ter subsídios para a tomada de decisão e reorganizar os fluxos e processos instituídos para a garantia dos resultados pactuados e a melhoria na qualidade da assistência à saúde da população.

Analisando processos licitatórios publicados recentemente, destacamos a seguir a solução contratada pelo Município de Porto Belo/Piçarras/Itapema, acrescida com alterações/sugestões deste Consórcio, que atendem as demandas acima relacionadas:

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em saúde pública, para controle, avaliação e auditoria em saúde, aplicando a correção estratégica no processo de atendimento, registro clínico qualificado, faturamento para as atenções primária, secundária e terciária, incluindo uma Solução de Auditoria, Planejamento e Gestão estratégica de Indicadores de saúde objetivando o acompanhamento e o cumprimento das metas definidas pelo Ministério da Saúde, bem como treinamento e suporte pelo período



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com a Lei nº 8.666/93, na forma da legislação vigente, para atender as necessidades Administração Municipal, conforme especificações e quantitativos descritos neste termo de referência.

2. DETALHAMENTO TÉCNICO:

2.1. A Solução pretendida tem por objetivo disponibilizar informações, de forma executiva e gerencial, para subsidiar a tomada de decisão, a auditoria, o planejamento de ações estratégicas, a gestão, a prática profissional e a geração de conhecimento sobre a Saúde Pública Municipal. Consiste numa consolidação de dados, obtidos diretamente da Base de Dados Municipal, voltada para consulta pública e de interesse de múltiplos atores, tanto de gestores e técnicos municipais quanto dos profissionais de saúde.

2.2. A Solução deverá consolidar os dados em saúde conforme abaixo:

2.2.1. Perfil Epidemiológico:

a) Disponibiliza dados de indicadores epidemiológicos e operacionais, através de Painel de Controle (Dashboard) relacionados a saúde da mulher, controle de doenças e promoção da saúde, saúde da criança, saúde bucal, doenças crônicas não transmissíveis. Esses dados têm por objetivo auxiliar na elaboração de análises contextuais para subsidiar a formulação de políticas e/ou avaliação de intervenções específicas na área da saúde.

2.2.2. Atenção Primária:

a) Disponibilizar dados e indicadores da Atenção Primária, permitindo o acompanhamento do Município em programas e ações voltadas para este nível de atenção.

2.2.3. Planejamento Estratégico Situacional:

a) Através do módulo tela de Gerenciamento das Ações, busca a resolução de problemas elencados pelos diversos atores. Após o levantamento da análise situacional da saúde em seus diversos aspectos é preciso identificar, formular e priorizar os problemas em uma determinada realidade.

b) Definir os problemas de saúde, a partir da percepção dos diversos atores sociais, buscando não só o levantamento dos problemas, mas também a identificação dos fatores que o ocasionaram.

c) Possuir matriz de priorização dos problemas, através dos quesitos Gravidade (Leva em consideração a intensidade ou impacto que o problema pode causar se não for solucionado), Urgência (Leva em consideração o prazo para se resolver um determinado problema) e Tendência (Leva em consideração o potencial de crescimento do problema) para identificar o mais urgente através de uma pontuação.

d) Neste contexto, a solução interage de forma que haja uma integração de todas as áreas e o gestor determina a direção e a prioridade das ações.

2.2.4. Retorno de Glosa/ Inconsistências:

a) Permitir o acompanhamento e identificação de registros por profissionais que não possuem vínculos com equipes, que podem fragilizar o alcance de indicadores e causar prejuízo financeiro.

b) Permitir o acompanhamento e identificação de puérperas para que recebam atendimento adequado em até 42 dias após o parto.

c) Permitir o acompanhamento das inconsistências territoriais do município de acordo com o modelo de territorialização do e-SUS APS.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

d) Permitir a identificação de cidadãos que não estão sendo contabilizados nos indicadores de desempenho 6 e 7 do Previn Brasil, por não possuírem um diagnóstico em tempo hábil de acordo com as regras destes indicadores.

2.2.5 Planejamento Assistencial:

a) Permitir o planejamento assistencial de gestantes e puérperas identificadas pelas equipes de saúde, para que recebam o atendimento adequado no período correto.

b) Permitir o planejamento assistencial de crianças e adolescentes identificados pelas equipes de saúde, para que recebam o cuidado adequado de acordo com a sua faixa etária, número de consultas, vacinas e análises antropométricas.

c) Permitir a identificação de gestantes registradas que estejam fora da faixa etária de maior fertilidade, para acompanhamento especial.

2.2.6 Financeiro

a) Permitir o acompanhamento mensal e anual de recursos financeiros recebidos pelo município, informados pelo FNS.

b) Permitir o acompanhamento mensal de recursos recebidos pelo município oriundos de programas estratégicos do Ministério da Saúde.

c) Permitir o acompanhamento mensal e anual de recursos financeiros recebidos de forma consolidada ou em um gráfico de evolução.

2.2.7 Previn Brasil

a) Permitir o acompanhamento de quadrimestres anteriores e em andamento da situação do município em relação à capitação ponderada e os indicadores de desempenho.

b) Permitir a visualização dos dados individualizados dos cidadãos que compõem os indicadores.

2.2.8 Análise de vínculo

a) Permitir o acompanhamento dos vínculos dos cidadãos às equipes de saúde e motivo pelo qual foram vinculados a elas.

3. TREINAMENTO:

3.1. O treinamento e a capacitação institucional deverão ser conduzidos no nível gerencial e operacional, e apresentar uma carga horária de 40 (quarenta) horas;

3.2. A CONTRATADA fica responsável pelos custos relacionados ao treinamento, nos seguintes aspectos:

3.2.1. Encargos sociais e trabalhistas dos profissionais que irão ministrar os treinamentos;

3.2.2. Impressão de manuais destinados aos alunos;

3.2.3. Elaboração do ambiente tecnológico de treinamento.

3.3. Ao final da capacitação, deve ser emitido certificado de participação no treinamento a todos os servidores municipais que cumprirem pelo menos 90% da carga horária do curso;

3.4. Todo o material utilizado no treinamento, também deve ser disponibilizado aos participantes em meio digital, formato PDF (Formato de Documento Portátil) ou similar;

3.5. O local de treinamento será disponibilizado pela Prefeitura Municipal, que dependendo da quantidade de alunos, o treinamento pode mudar de local, à escolha da Prefeitura;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

3.6. A Prefeitura Municipal se reserva ao direito de escolher o melhor local para a realização do treinamento, tendo em vista a necessidade tecnológica e organizacional para ocorrer as aulas.

4. CONSULTORIA EM SAÚDE

4.1. Consultoria em saúde pública, especializada para controle, avaliação e auditoria em saúde, aplicando a correção estratégica no processo de atendimento, registro clínico qualificado, faturamento para as atenções primária, secundária e terciária, recuperação de contas retroativo a três meses, regulação do acesso e gestão de contratos, bem como, treinamento e capacitação de profissionais da assistência, ações de planejamento e gestão e avaliação do novo modelo de financiamento do ministério da saúde.

4.2. Os trabalhos serão realizados remotamente, através de videoconferência, sendo que havendo a necessidade de deslocamento até a Prefeitura Municipal, as despesas com viagens, alimentação e estadia correrão por conta da Contratante.

4.3. A Contratada deverá ficar à disposição diariamente, de segundas às sextas-feiras, entre às 8:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00, para suporte e assessoria online, através contato via e-mails, telefônico ou videoconferência previamente agendadas.

4.4. Abrangem, os serviços propostos, dentre outras a serem acordadas entre as partes, as seguintes atividades:

4.4.1. Faturamento: Consultoria em faturamento ambulatorial, quanto ao preenchimento, registro físico, informação e processamento de dados dos atendimentos;

4.5. ATENÇÃO PRIMÁRIA:

4.5.1. Avaliação dos indicadores pactuados com o Governo Federal, Estadual e os indicadores de gestão municipais, definição de planos de ação e acompanhamento das metas e resultados;

4.5.2. Organizar o processo de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde baseado na Política Nacional de Humanização e na PNAB 2017, além do novo modelo de financiamento.

4.5.3. Auxílio na elaboração de Protocolos clínicos;

4.5.4. Orientação quanto a carteira de serviços da Atenção Primária em Saúde;

4.5.5. Realizar treinamento sobre Noções de epidemiologia para atenção primária;

4.5.6. Realizar treinamento sobre Saúde baseada em Evidências;

4.5.7. Realizar treinamento SAE – Serviço Assistência a Enfermagem e os impactos no processo de trabalho.

4.5.8. Realizar treinamento de Acolhimento;

4.5.9. Realizar treinamento Saúde da Mulher;

4.5.10. Ajustes de CNES e eSUS para adequação ao novo modelo de financiamento da Atenção Primária.

4.5.11. Realizar Controle e Avaliação e Auditoria referente às produções do estabelecimento.

4.5.12. Assessorar à Secretaria Municipal de Saúde, através de gestão cooparticipativa orientação a gestão no uso dos instrumentos/ferramentas de gestão, assim como, contribuir para realizar os projetos de credenciamento das equipes de Saúde Bucal, Estratégia de Saúde da Família, Agente Comunitário de Saúde, Saúde na Hora, LRPD - Laboratórios Regionais de Prótese Dentária, CAPS, CEO entre outros que sejam de interesse da gestão.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

- 4.5.13. Suporte técnico remoto exclusivamente para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto as soluções implantadas nos dias úteis e horários comerciais, durante a vigência do contrato;
- 4.5.14. Treinamentos e reuniões por videoconferência, webconferência, audioconferência, chat, e-mail, WhatsApp;
- 4.5.15. Realizar Controle e Avaliação referente as produções do município.
- 4.5.16. Apoio as soluções CNES, eGESTOR AB, SIA, BPA, SISAB, FPO, DigiSUS.
- 4.5.17. Solução de gestão de indicadores de desempenho e estratégias, entre eles Previne Brasil e Programa Saúde Na Hora.

4.6. ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA

- 4.6.1. Realizar Controle e Avaliação e Auditoria referente às produções dos estabelecimentos de média complexidade;
- 4.6.2. Revisar as contas (três meses retroativo), a saber: CNES, SIA, BPA, FPO, SIHD, SISAH01, APAC, SIHDTs, visando recuperar e elevar a eficiência dos recursos gastos e ampliar o faturamento.
- 4.6.3. Treinar e Preparar os profissionais para preenchimento qualificado dos prontuários, visando otimização do processo de regulação.
- 4.6.4. Acompanhar as atividades fornecendo apoio por meio da operação assistida via chat, WhatsApp; e-mail, videoconferência, webconferência, audioconferência.
- 4.6.5. Disponibilizar o suporte técnico remoto para dirimir dúvidas ou solucionar problemas, durante a vigência do contrato;
- 4.6.6. Verificar envio de informações ao SIS;
- 4.6.7. Analisar indicadores de avaliação de gestão, controle de metas (quantidade e qualidade);
- 4.6.8. Avaliar repasse financeiro (faturamento);
- 4.6.9. Garantir o acesso ao usuário do SUS intermediando e articulando demandas reprimidas dos municípios pactuados com o prestador, garantindo a execução efetiva da regulação e minimizando as taxas de absenteísmo.
- 4.6.10. Planejamento das Metas da secretaria Municipal de Saúde, acompanhamento e auxílio na confecção do Plano Municipal de Saúde, Plano Anual de Saúde e Relatórios Quadrimestrais;
- 4.6.11. Fundo Municipal: Auxílio na gestão dos recursos recebidos pela atenção primária e seus respectivos programas, suporte para que o Município não deixe de receber os recursos fundo a fundo e gestão das emendas federais que forem disponibilizadas ao Município;
- 4.6.12. Diagnóstico situacional da Atenção Básica do Município, definição dos pontos fortes e fracos do ponto de vista de gestão e operação e auxílio na confecção de planos de ação;
- 4.6.13. Avaliação do perfil epidemiológico da população e propostas de ações;
- 4.6.14. Realizar treinamento Urgência e emergência com enfoque em RCP;
- 4.6.15. Realizar Treinamento Curativos com enfoque em lesão por pressão;
- 4.6.16. Realizar treinamento SAE – Serviço Assistência a Enfermagem e os impactos no processo de trabalho.
- 4.6.17. Realizar Treinamento de Acolhimento;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

4.6.18. Ao final de cada mês a Contratada fornecerá Relatório descritivo das atividades realizadas, pareceres, relatórios, planejamentos, e-mails e demais documentos que comprovem as atividades executadas.

5. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A Contratada deverá fornecer suporte técnico operacional, manutenção e atualização da Solução aos técnicos da Prefeitura Municipal, por um período de 12 (doze) meses, através de consultas e informações via internet ou telefone;

5.2. Suporte Técnico, Manutenção e atualizações tecnológicas previstas sem custo adicional para a Contratante, durante o período de suporte:

5.2.1. Manutenções preventivas e corretivas da Solução fornecendo reparo de defeitos identificados em componentes de software, e fornecimento de versões atualizadas da solução de administração Pública;

5.2.2. Orientações sobre uso, configuração e instalação dos softwares ofertados;

5.2.3. Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de softwares e a solução deste;

5.2.4. Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos softwares instalados.

5.3. Suporte Técnico, Manutenção e atualizações tecnológicas com custo adicional para a Contratante durante o período de suporte:

5.4. A Solução deve possuir rotinas de distribuição automática de novas versões, sempre que houver alterações, sem ônus à Prefeitura Municipal, durante a vigência do contrato;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante deverá designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução, além de um servidor para atuar como gestor do Contrato;

6.2. O Contratante deverá Proporcionar à Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

6.3. O Contratante deverá fornecer toda documentação necessária para análise da instalação atual, especialmente os projetos relacionados;

6.4. A Contratante deverá fornecer acesso a Base de Dados do E-SUS local, disponibilizando usuário e senha.

6.5. O Contratante deverá efetuar o pagamento no preço e condições estabelecidas no Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prever que os custos com mão de obra, viagens, impostos e estadias (se necessárias), serviços complementares, transporte de pessoal necessário para a realização das atividades descritas, os quais devem já estar incluídas nos custos do contrato;

7.2. Prever que todo o ferramental necessário para a execução de seus trabalhos, objeto deste escopo, serão por sua conta;

7.3. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer licenças, taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

7.4. Realizar as atividades descritas neste edital em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, fornecendo ao CONTRATANTE toda a documentação elaborada de forma física e eletrônica.

8. DILIGÊNCIA – EXAME DE CONFORMIDADE

8.1 A Prova de Conceito será aplicada somente aos produtos que são categorizados como Solução, compreendendo o rol de características e funcionalidades previstas neste Termo de Referência, e classificados como Obrigatório;

8.2 Será desclassificada a licitante que apresentar soluções formadas por conjuntos de Softwares que se utilizem de Bases de Dados fracionadas, ou que realizem a apresentação das características e funcionalidades se utilizando de Softwares distintos;

8.3 Todos os itens desejáveis que não apresentados na prova de conceito deverão ser desenvolvidos pela licitante em um prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

8.4 A implantação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

Características Técnicas da Solução			
Item	Descrição		Obrigatório
1	Deverá operar em multiplataforma no modelo SAAS		X
2	Deverá ter suporte aos principais navegadores de internet atualmente disponíveis, no mínimo, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome		X
3	Deverá operar em ambiente web em nuvem, não sendo necessário, investimento em infraestrutura, servidores, certificados, cabeamento e conectividade etc.		X
4	Deverá consumir os dados para gerações de indicadores diretamente da Base de Dados do E-SUS		X
9	Atenção Básica	Visualização de indicadores oriundos da Base de Dados do sistema E-SUS, definidos com base nas pactuações Federal, Estadual e Municipal, com a possibilidade de definição de parâmetros e metas	X
10		Visualização dos indicadores oriundos da Base de Dados E-SUS do Previnde Brasil, considerando o indicador de Capitalização Ponderada e os 7 indicadores de desempenho	
10		Visualização de indicadores oriundos da Base de Dados do Sistema E-SUS, definidos com base nas pactuações Federal, Estadual e Municipal, podendo optar pela visualização mensal ou bimestral ou trimestral ou quadrimestral ou semestral	X
11		Visualização de painel ou dashboard ou equivalente, demonstrando a avaliação das metas dos indicadores que obtiveram resultados acima e abaixo da meta pré-definida	X
12		Visualização de painel ou dashboard ou equivalente, demonstrando a quantidade de exames Citopatológicos realizados por Unidade de Saúde. Os dados devem ser segmentados por porte de Unidade de Saúde,	X

		considerando a quantidade de equipes de Estratégia Saúde da Família	
13	Gestão de Ações	Funcionalidade para criação de incidentes (que posteriormente mediante análise pela equipe técnica municipal, gerar uma Ação), diretamente das telas ou dashboards de Dados Financeiros ou Atenção Básica ou Ouvidoria, relacionando o mesmo com a Competência (mês/ano) e se for o caso o indicador	X
14		Na criação de uma Ação, o usuário deve informar os objetivos, benefícios e risco, estratégia de execução, custo previsto por indicadores envolvidos na Ação e/ou por incidentes/eventos ocorridos, responsável (eis) e prazo para execução	X
15		Na criação de uma Ação, a solução deve priorizar a mesma de forma automatizada, de acordo com a definição de pontuação pelo modelo GUT – Gravidade, Urgência e Tendência.	X
16		Possibilitar ao usuário criar uma Ação contendo um ou mais incidentes cadastrados na solução	X
17		Visualização de painel ou dashboard ou equivalente, demonstrando as Ações iniciadas e não finalizadas, Ações não iniciadas e Ações Finalizadas	X
18	Painel de Indicadores (Dashboards)	Visualização de Dashboard referentes a Cobertura, apresentando no mínimo os seguintes indicadores: Total de cidadãos cadastrados, cobertura populacional na Atenção Básica, população cadastrada por Unidade Básica de Saúde	X
19		Visualização de Dashboard referentes a Saúde da Mulher, apresentando no mínimo os seguintes indicadores: Total de gestantes em acompanhamento, total de consultas de puerpério, total de consultas de pré-natal, relação de consultas por situação da gestante (pré-natal e gestantes em acompanhamento), total de gestantes em acompanhamento por Unidade Básica de Saúde, total de gestantes atendidas no mês	X
20		Visualização de Dashboard referentes a Saúde da Criança, apresentando no mínimo os seguintes indicadores: Total de crianças em acompanhamento, total de consultas de puericultura, total de consultas odontológicas, segmentação por tipo de aleitamento materno, total de crianças em acompanhamento por Unidade Básica de Saúde, total de crianças atendidas distribuídas por sexo e faixa etária	X
21		Visualização de Dashboard referentes a Saúde Bucal, apresentando no mínimo os seguintes indicadores: Total de consultas odontológicas, segmentação por tipo de consulta (agendada ou espontânea), total de cidadãos atendidos, total de procedimentos executados por tipo de procedimento	X

22		Visualização de Dashboard referentes a Doenças Crônicas não transmissíveis, apresentando no mínimo os seguintes indicadores: Total de cidadãos acompanhados com Hipertensão Arterial, segmentação do tipo de atendimento em visitas domiciliares e atendimento em UBS, total de atendimentos por Unidade de Básica de Saúde no mês, total de atendimentos de Hipertensão por tipo de CBO	X
23		Permitir a visualização dos dados agrupados por níveis (região, distrito de saúde, unidade e equipe)	X
24		Permitir a exportação dos dados exibidos em formatos como Excel, CSV ou similar	
25		Permitir a configuração de metas mensais para os indicadores	X
26		Permitir a visualização da evolução anual, dividida em meses, de cada indicador	X
27		Permitir traçar linha da meta na visualização gráfica de evolução	
28	Retorno de Glosa/ Inconsistências	Permitir o acompanhamento e identificação de registros por profissionais que não possuem vínculos com equipes, que podem fragilizar o alcance de indicadores e causar prejuízo financeiro	X
29		Permitir o acompanhamento e identificação de puérperas para que recebam atendimento adequado em até 42 dias após o parto	X
30		Permitir o acompanhamento e identificação dos procedimentos executados em consultas de recém-nascidos.	X
32		Permitir o acompanhamento e identificação de crianças e adolescentes registradas quanto a realização do número adequado de consultas médicas	
33	Financeiro	Permitir a parametrização de componentes a partir dos repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde	X
34		Permitir a visualização dos valores máximos, médio e mínimos por componente	
35		Executar a busca de informações de repasse do Fundo Nacional de Saúde de forma automática, diariamente	X
36		Permitir a visualização dos repasses realizados por data efetiva de pagamento e por competência de pagamento	X
37		Permitir a visualização de evolução anual dos repasses agrupados por componentes	X



EDITAL 10/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021

ANEXO II

PROPOSTA

CONDIÇÕES:

Somente deverão ser preenchidos os valores nas **colunas destacadas em cinza**, dentro das unidades, quantidades e parcelas estipuladas;

Os Valores Unitário e Total correspondente ao item 1 devem ser em apresentados em 2 (dois) dígitos após a vírgula;

O Valor Unitário habitante/mês do item 2 poderá ser apresentado em até 2 (dois) dígitos após a vírgula;

Os Valores correspondentes do item 3 devem ser em apresentados em 2 (dois) dígitos após a vírgula;

O menor preço global será computado através da somatória de todos os valores lote 1, das respectivas parcelas.

A quantidade total de habitantes de 1.228.097 (um milhão duzentos e vinte e oito mil e noventa e sete) perfaz a somatória da população dos municípios consorciados do CISNORDESTE/SC segundo projeções do IBGE para 2021, sendo este número o teto (valor global estimado), não representando, todavia, qualquer compromisso de contratação;

Os quantitativos de população de cada município a serem utilizados serão as projeções do IBGE para 2021 permanecerão fixos, sem alterações, durante toda a vigência do contrato;

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UN.	Quantidades	Valor unitário	Valor total
1	Serviços de implantação e treinamento por município.	Serviço Unitário	17 ¹		



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

2	Locação da Licença de uso, bem como suporte técnico e atualizações tecnológicas por habitante	Por habitante	1.228.097 ²		
3	Consultoria em Saúde para Municípios consorciados e Consórcio	Hora Técnica	7.000 horas/ano ³ (estimativo)		

Validade desta Proposta: 60 dias

LOCAL E DATA

Responsável pela empresa

**EDITAL 10/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021**

ANEXO III



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

DADOS BANCÁRIOS

1.DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2.DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

**EDITAL 10/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em
_____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,
que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório (**PREGÃO
ELETRÔNICO nº 005/2021-CISNORDESTE/SC**).

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Assinatura do Representante Legal/Procurador e Carimbo CNPJ



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

EDITAL 10/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-CISNORDESTE/SC

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-CISNORDESTE/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura e carimbo

Representante da empresa

Assinatura do Representante Legal/Procurador e Carimbo CNPJ



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

**EDITAL 10/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021**

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA –CISNORDESTE/SC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento serviço de processamento de dados de solução de gestão integrada de saúde pública, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina –CISNORDESTE/SC nº 03 e 04/2021 e no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2021-CISNORDESTE/SC, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de prestação de serviço de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, para atender ao CISNORDESTE/SC e aos municípios que o compõem, incluindo a administração de banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviço mensal de processamento de dados e gerenciamento do banco de dados, treinamento, serviços de implantação/conversão, bem como integralmente constante no Termo de Referência – Anexo I, com prazo de validade da Ata de Registro de Preços: **01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023**, conforme Tabela da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

2.1 A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante e/ou Gerenciador, por intermédio de celebração de contrato.

2.1.2 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.

2.1.3 O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.

2.1.4 O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

2.1.5 Como forma de manter o sistema de acordo com as especificações ideais de funcionamento, sem ônus adicionais para o Órgão Participante e/ou Gerenciador, será de competência do Fornecedor corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originadas por erro ou defeito de funcionamento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou mediante boleto bancário.

3.1.1 O Órgão Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, do recebimento da nota fiscal do serviço prestado, desde que a implantação do sistema esteja de acordo com cronograma estabelecido no momento da contratação e com o Termo de Referência.

3.1.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

3.4 Os valores pactuados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no INPC, acumulado desde o mês da abertura das propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

3.5 Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

3.6 Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93, pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.

3.7 O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

3.8 É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2021 – CISNORDESTE/SC, e seu Termo de Termo de Referência, ANEXO I.

b) Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;

c) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;

d) Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Órgão Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;

e) Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;

h) Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;

i) Ler todas as condições da Ata e Edital, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) Entregar integralmente o objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, promovendo inclusive o treinamento dos usuários e configuração dos seus equipamentos;

k) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

l) Prestar suporte integral durante a implantação do sistema, bem como suporte aos usuários durante toda a vigência contratual;



m) Corrigir problemas técnicos que venham a ser constatados durante a vigência, sem a implicação de quaisquer custos adicionais e em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação realizada acerca de falhas ocorridas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador e/ou Participante aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados ao Órgão Participante e/ou Gerenciador, e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, conforme especificação do Termo de Referência, fica o FORNECEDOR sujeito a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contratado, sem prejuízo de outras sanções.
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte o Órgão Gerenciador e/ou Participante por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções.
- f) Antes da aplicação de qualquer penalidade, o FORNECEDOR será notificado extrajudicialmente, através de carta com aviso de Recebimento ou e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.
- g) A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência do FORNECEDOR.

5.2. Se o descumprimento do contratado gerar consequências gravosas ao Órgão Gerenciador e/ou Participante, poderá este rescindi-lo de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando-se o direito à indenização pelas perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

- 6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV. Tiver presentes razões de interesse público;
 - V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - VI. For impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio e seus Órgãos Participantes na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- 6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador e Participante.
- 6.3 O gerenciamento e fiscalização do objeto contratado através desta Ata de Registro de Preço, serão realizados pelo respectivo Órgão contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício no qual for contratado.
- 7.2 O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 22/2021-CISNORDESTE/SC, PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021-CISNORDESTE/SC, REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-CISNORDESTE/SC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023**.



9.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 1 (um) ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.

10.2 O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

10.3 O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4 A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

10.5 A prestação do serviço não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.

10.6. Durante a vigência do contratado através dessa Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.

10.7. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, e 10.520/02 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

10.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica e, ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UN.	VALOR UNITÁRIO	VOLUMETRIA (MULTIPLICADOR)	VALOR MENSAL (2 DÍGITOS)	QTDE. PARCELAS	VALOR 12 MESES (2 DÍGITOS)
1	Serviços de implantação e treinamento.	Serviço Unitário	R\$ _____	17	--	1	R\$ _____

2	Locação da Licença de uso, bem como suporte técnico e atualizações tecnológicas	Serviço Mensal Proporcional	R\$ _____ / Habitante / Mês *Até 3 dígitos	1.228.097 habitantes IBGE/2021	R\$ _____	12	R\$ _____
3	Consultoria em Saúde para Municípios consorciados e Consórcio	Hora Técnica	R\$ _____ / Hora	7.000 horas/ano (estimativo)	--	*conforme demanda	R\$ _____

Total Global 12 meses	R\$ _____
----------------------------------	-----------

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville (SC), ... de de 2022.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Presidente do CISNORDESTE/SC
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

**EDITAL 10/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021**

ANEXO VII

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO (rua, nº, Complemento, CEP, Cidade, Estado):

DADOS BANCÁRIOS:

CONTATO(S):

SETOR	RESPONSÁVEL	TELEFONE(S)	EMAIL(S)
Licitação (Documentação)			
Notificações			
Financeiro			
Suporte Técnico			



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

EDITAL 10/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-CISNORDESTE/SC

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-CISNORDESTE/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A _____, (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

_____, em ____ de _____ 2021.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

EDITAL 10/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-CISNORDESTE/SC

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-CISNORDESTE/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), referente ao Pregão 05/2021, declara que não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

_____, em ____ de _____ 2021.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC

Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

EDITAL 10/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-CISNORDESTE/SC

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-CISNORDESTE/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021

ANEXO X

POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

1	Araquari	40.890	11	Massaranduba	17.330
2	Balneário Barra do Sul	11.271	12	Piên-PR	13.015
3	Barra Velha	30.539	13	Rio Negrinho	42.684
4	Campo Alegre	11.985	14	São Bento do Sul	86.317
5	Corupá	16.300	15	São Francisco do Sul	54.751
6	Garuva	18.816	16	São João do Itaperiú	3.784
7	Guaramirim	46.757	17	Schroeder	22.605
8	Itapoá	21.766			
9	Jaraguá do Sul	184.579		TOTAL	1.228.097
10	Joinville	604.708			

VENCEDORES DO PROCESSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA -
CISNORDESTE

Comissão de Licitações
Registro de Preços Eletrônico - 5/2021

**RADAR ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento
37.638.993/0001-31 - Endereço: Rua Koesa - CEP: 88102310 - UF: SC - Município: - Telefone: (48)
9924-7675**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001		Lote 1				
	0001	Serviços de implantação e treinamento por município.	N/C	N/C	2.900,00	49.300,00
	0002	Locação da Licença de uso, bem como suporte técnico e atualizações tecnológicas por habitante	N/C	N/C	0,11	135.090,67
	0003	Consultoria em Saúde para Municípios consorciados e Consórcio	N/C	N/C	225,00	1.575.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 1.759.390,67
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.759.390,67	

Valor Total: R\$ 1.759.390,67



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA -
CISNORDESTE
Comissão de Licitações
Registro de Preços Eletrônico - 5/2021

Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	Lote 1
Valor Referência	1.851.121,64
Valor Total:	1.759.390,67
Situação:	Homologado em 07/01/2022 11:00:17 Por: Clézio José Fortunato
Nome da Empresa:	RADAR ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA
Modelo:	


Clézio José Fortunato
Autoridade Competente



